



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 53

Aposentadoria. Tempo de
inatividade. de

O período de inatividade é computado como tempo de serviço, exclusivamente, para efeito de nova aposentadoria, observados os arts. 3º e 4º da [Emenda Constitucional n.º 20/98](#), vedada sua contagem para outras vantagens.

- [Emenda Constitucional n.º 20/98](#), arts. 3º e 4º;
- [Lei n.º 8.112/90](#), art. 103, § 1º;
- [Decisão TCDF n.º 3.585/95 - Processo n.º 3.439/91](#);
- [Decisão TCDF n.º 372/96 - Processo n.º 3.324/90](#);
- [Decisão TCDF n.º 1.298/96 - Processo n.º 4.155/94](#);
- [Decisão TCDF n.º 3.473/96 - Processo n.º 5.327/90](#);
- [Decisão TCDF n.º 3.475/96 - Processo n.º 7.787/91](#);
- [Decisão TCDF n.º 4.911/96 - Processo n.º 364/95](#).

Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 04/05/1999, p. 14.